

QUINTA | 18/07/2024
EDIÇÃO 675
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aouqi

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.552, DE 17 DE JULHO DE 2024**

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 E 12|2023 DA ATUAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM A CORRESPONDENTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DA 'LEI PAULO GUSTAVO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 08.07.2022 - Lei Paulo Gustavo, e na Lei local nº 5.173, de 19.09.2023, estabelece a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO de PROJETOS CULTURAIS apresentados aos EDITAIS DE CHAMAMENTO nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12|2023 da Subsecretaria Municipal de Cultura, com a correspondente destinação de recursos pecuniários advindos da "Lei Paulo Gustavo"**, constituído o Colegiado por Tarciso Vieira Mendes (**Presidente**); Camila Pereira da Silva e João Vitor Porto Oliveira, (**membros**), revogando-se expressamente o Decreto nº 10.203, de 06 de novembro de 2023, a partir desta data, mantidos válidos todos os atos praticados durante a sua vigência.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 DE JULHO DE 2024

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeitos) destinados à Merenda Escolar, Creches Municipais e Núcleo de Tempo Integral (NUTI) pelo período de 06 (seis) meses. Diante dos

elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, ADJUDICO os itens 01 a 26 à ASSOCIAÇÃO DOS BANANICULTORES DE TUPA, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 9,06, R\$ 25,15, R\$ 8,02, R\$ 9,16, R\$ 6,34, R\$ 6,68, R\$ 9,92, R\$ 9,39, R\$ 8,74, R\$ 7,76, R\$ 5,70, R\$ 8,76, R\$ 9,15, R\$ 12,03, R\$ 17,70, R\$ 1,56, R\$ 6,67, R\$ 8,49, R\$ 10,76, R\$ 30,32, R\$ 6,47, R\$ 8,07, R\$ 6,55, R\$ 7,72, R\$ 9,74 e R\$ 20,63; e HOMOLOGO o resultado final da Chamada Pública nº 001/2024, com base no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 17/07/2024. Caio K. P. Aوقي, Pref. Mun.



Autorização de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO

FL. N°
RUBRICA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.743/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de manutenção de veículo com fornecimento de peças/serviços, destinados ao veículo ambulância mercedes bens – placa ejb-4b52 – frota nº 631.

Contratado: AOKI LTDA – CNPJ: 47.610.100/0005-27

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, I, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 15 de Julho de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ -SP
CONCURSO PÚBLICO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS



Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição.

AGENTE DE TRÂNSITO - TUPÃ

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.	RESULTADO
0000039	JESSICA DAIANA BRAGA DA SILVA RAGAZZI	AGENTE DE TRÂNSITO - TUPÃ	09/01/1994	INDEFERIDO

**EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, Estado de São Paulo**, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei Complementar nº 140/2008, na Lei Complementar nº 163 de 23 de junho de 2009, Decreto 10.379 de 06/03/2024 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição do **CONCURSO PÚBLICO 002/2024**, conforme instruções a seguir:

I- Constam no Anexo Único, o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição.

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 18 de julho de 2024 e no dia 19 de julho de 2024 encerra-se às 23h59.

III- De acordo com o item 14 do Edital nº 002/2024, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e conseqüentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tupã, 17 de julho de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
Prefeito do Município de Tupã

**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****Outros Atos****Rerratificação:**

Aonde consta "2023" em referência ao ano de vigência dos editais 005, 006 e 007/2024, na publicação do extrato das atas de abertura e conferência de documentação conforme ocorrido em sessão pública no dia 16 de julho de 2024, no Teatro Municipal, sito na Av. Tamoios, 1650-Centro, leia-se "2024", publicada na edição 674 de 17 de julho de 2024 do Diário Oficial Eletrônico de Tupã. Desta forma a redação passará à:

Edital 005/2024 da Lei Complementar nº 195/2022

Extrato da Ata de Abertura

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro, estiveram presentes no Teatro Municipal, sito na Avenida Tamoios, número um mil seiscentos e cinquenta - Centro, a comissão de Avaliação, nomeada mediante Decreto 10.203 de 06 de novembro de 2023, à conferência do conteúdo do envelope "um" dos editais 005/2024 da Lei Complementar nº 195/2022, de caráter emergencial, para consequente deferimento ou indeferimento das participações.

Foram conferidas as propostas abaixo e, mediante o conteúdo apreciado, foi dado o deferimento às propostas sem irregularidades quanto a documentação exigida e, automaticamente o indeferimento quando houve a falta de documentação ou documentação irregular. Tal processo se deu em ato público com a presença de munícipes e servidores públicos municipais, os trabalhos findaram às oito horas e vinte e nove minutos com a seguinte apuração:

Ficam habilitados por apresentarem a documentação

corretamente: Nathan Henrique Santos Torres; Rodrigo Jonas dos Santos Menegon; Beatriz Domingues Caetano Soares Maia; Sarah Danielli Silva; Gabriela de Cassia Rocha; Papidin Gravadora e Editora; Giovana Aparecida Dellabona; Maicon Diego Gasparetto; Sandro Albino Pessoa; Dablina Neves.

Considera-se inabilitada: Gricélia Silva Bruvers, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.2 d.

**Edital 006/2024 da Lei Complementar nº 195/2022****Extrato da Ata de Abertura**

Às oito horas e trinta minutos do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro, estiveram presentes no Teatro Municipal, sito na Avenida Tamoios, número um mil seiscentos e cinquenta - Centro, a comissão de Avaliação, nomeada mediante Decreto 10.203 de 06 de novembro de 2024, à conferência do conteúdo do envelope "um" do edital 006/2023 da Lei Complementar nº 195/2022, de caráter emergencial, para consequente deferimento ou indeferimento das participações.

Foram conferidas as propostas abaixo e, mediante o conteúdo apreciado, foi dado o deferimento às propostas sem irregularidades quanto a documentação exigida e, automaticamente o indeferimento quando houve a falta de documentação ou documentação irregular. Tal processo se deu em ato público com a presença de munícipes e servidores públicos municipais, os trabalhos findaram às oito horas e cinquenta minutos com a seguinte apuração:

Ficam habilitados por apresentarem a documentação

corretamente: Maicon Diego Garcia Gasparetto; Gabriela de Cássia Savério Rocha; Papidim Produtora e Editora; Robson Carlos dos Santos; Sarah Danielli Silva; Instituto Cultural e Artístico de Tupã; Daniela Marquezim Aznar Cosine; **Consideram-se**

inabilitados: Wagner Roberto Oliveira dos Santos, por não apresentar corretamente o exigido nos itens 8.1 **c, d, e, f, g, h, j**; Gricélia Silva Bruvers, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.2 **d**.

Edital 007/2024 da Lei Complementar nº 195/2022**Extrato da Ata de Abertura**

Às oito horas e cinquenta e dois minutos do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro, estiveram presentes no Teatro Municipal, sito na Avenida Tamoios, número um mil seiscentos e cinquenta - Centro, a comissão de Avaliação, nomeada mediante Decreto 10.203 de 06 de novembro de 2023, à conferência do conteúdo do envelope "um" dos edital 007/2024 da Lei Complementar nº 195/2022, de caráter emergencial, para consequente deferimento ou indeferimento das participações.

Foram conferidas as propostas abaixo e, mediante o conteúdo apreciado, foi dado o deferimento às propostas sem



irregularidades quanto a documentação exigida e, automaticamente o indeferimento quando houve a falta de documentação ou documentação irregular. Tal processo se deu em ato público com a presença de munícipes e servidores públicos municipais, os trabalhos findaram às dez horas e cinquenta e quatro minutos com a seguinte apuração:

Ficam habilitados por apresentarem a documentação

corretamente: Siara dos Santos Marciano; Fátima Maria Martins; Edézio Antonio da Silva; Sandro Osmar Albino Pessoa; Denize Gomes Cezar; Paulo Rogério dos Santos; Maria Eliza da Silva; Fátima Maria Ferreira da Silva; Gabriela de Cássia Savério Rocha; Papidim Gravadora e Editora; Amauri Iuconvite; Vera Lúcia Alves Teixeira Iuconvite; Maria Cleonice de Jesus Fantato; Daiana Santa Rita; Daniel Alves Teixeira; Miliane Cristina de Oliveira; Vanilde Garosi; Bruno Henrique Mota; Marcelo Gomes da Silva; Jaqueline Linshida Marques da Mata; Mayara Marques Ferrara Flores; Donizette Aparecido da Silva; Naiara de Sousa Pereira; Marcelo Martins de Oliveira Junior; Marcelo Vaz do Amaral; Fátima Diniz; Sergio Donizete Ortiz; Sarah Daniele Silva; Weverthon Vinícius Monteiro da Silva; Beatriz Domingues Soares Maia; Claudio Martins; Adilson Morales Rufo; Beatriz Soares Biscauchin; Kelci Martins da Silva; Cássia Pereira da Silva; Maria Madalena Ferreira Rosa; Vinícius Ferreira Rosa; Jose Roberto dos Santos Melo; Vera Lúcia Pardinho de Andrade; Ana Paula Silva Volpi; Rodrigo Jonas dos Santos Menegon; Maria Carvalho da Silva; Denize Fabiana Modena Pardinho; Rafael Chagas Viviano; Flávio Eduardo da Silva Junior; Sara Miriam Botelho Barbosa; Tatiane da Silva Carvalho; Joziane da Silva Carvalho; Maria Cristina da Silva Simon Toresin; Rafael Simon Pererira; Najara Caroline Bertoli de Matos; **Consideram-se inabilitados:** Célio da Silva, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.2 **d.**; Marineusa Pimentel da Silva por não apresentar corretamente o exigido no item 8.2 **d.**; Gerson da Silva, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.2 **d.**; Camila Alves dos Santos, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.2 **c**; André Luiz Oliveira Martins, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.1 **d, h**; Angélica Rodrigues Costa, por não apresentar corretamente o exigido no item 8.1 **c**,